ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
04.08.03	Ap. por unan.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.	04.08.03	Ap. por unan.
Vistas:		
Outros:		

PROJETO DE LEI Nº 2.134, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 538/03 DATA 31 / 07 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPODE APOIO À POLÌCIA CIVIL DE BUTIÁ - GAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 553/03.

INCLUI O PROJETO DE LEI N° 2.134 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 2.134, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de julho de 2003

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 31 de julho de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Grupo de Apoio à Polícia Civil de Butiá – GAP.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido projeto visa a manutenção do Convênio já firmado anteriormente com o GAP, que através da Lei nº1576/2001, que expira em 06 de agosto de 2003.

É importante citar que este Grupo de Apoio foi criado com a finalidade de auxiliar a Polícia Civil local no combate ao uso e tráfico de drogas no município e que operacionalmente procede o pagamento de despesas burocráticas, conserto, abastecimento e locação de veículos para diligências e também mantença de funcionários, tendo em vista que a Policia Civil local não está dispondo de verba, para tal serviço.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa, que aprecie e aprove o presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Bx em 04.06.03 h.v. ap. un.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 04/06/2003
Presidente

h. un 04.06.03 ap un.

PROJETO DE LEI Nº 2.134/03

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DE APOIO À POLÍCIA CIVIL DE BUTIÁ – GAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOSWKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Grupo de Apoio à Polícia Civil de Butiá – GAP, com o objetivo de repassar mensalmente auxílio financeiro no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para dar apoio as atividades de combate a uso e tráfico de drogas.

Art. 2º - Este Convênio terá vigência de *um* ano, *prorrogável por igual* período, se necessário.

Art. 3º - A Conveniada, através de seus associados, compromete-se a oferecer, como contrapartida, maior segurança ao Município.

Art. 4º - Para as despesas decorrentes do presente Convênio, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

2.018 – Cooperação com Policiamento Civil e Militar
3.3.90.41.01.00.00 – Contribuições às Forças Auxiliares

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 31.05.03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TERMO DE CONVÊNIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, CNPJ nº 88.117.718/0001-03, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, Prefeito Municipal, denominada simplesmente de CONCEDENTE e o GRUPO DE APOIO À POLÍCIA CIVIL DE BUTIÁ – GAP, representada neste ato pelo Presidente, Sr. ....., RG ....., denominada simplesmente CONVENENTE, têm entre si o que adiante segue:

CLÁUSULA 1ª - A CONCEDENTE compromete-se a conceder auxílio no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para dar apoio as atividades de combate ao uso e tráfico de drogas.

CLÁUSULA 2ª - Este Convênio terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, se necessário.

CLÁUSULA 3ª -Como contrapartida a CONVENENTE compromete-se a oferecer maior segurança ao Município de Butiá.

CLÁUSULA 4ª - Constitui motivo para a CONCEDENTE rescindir o presente Convênio o descumprimento, por parte da CONVENENTE , do contido na Cláusula 1ª ou o desvirtuamento de finalidade. Ainda, se alguma das partes desejar a rescisão antecipada, deverá avisar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a outra parte.

CLÁUSULA 5º - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrá a conta da rubrica:
.....
.....

CLÁUSULA 6ª - As partes, de comum acordo, elegem o FORO da Comarca de Butiá/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente Convênio.

Estando, assim, justos e de comum acordo, lavra-se o presente CONVÊNIO, em 02 vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Butiá, ...de .....de 2003.

Presidente do GAP
P/CONVENENTE

Prefeito Municipal
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

OBS: O presente TERMO DE CONVÊNIO tem a aprovação da Assessoria Jurídica Municipal

Assessor Jurídico
OAB/RS nº _____

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Núcleo de Serviços Administrativos

VISTO

Data 31/07/2003 **Processo Nº** 1.434/2003

Chefe de Seção

Requerente : Grupo de Apoio á Policia Civil de Butiá-GAP

Localidade : Butiá-RS

Assunto : Requer convênio com a Municipalidade

Nenhum processo poderá ser encaminhado em mãos nos seus diferentes trâmites pela Prefeitura, a não ser quando assim determine o Prefeito.

Digitalizado com CamScanner

DEFIRO
Em, 31 / 07 / 03
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. Fernando Ruskoviski Lopes
DD. Prefeito Municipal de Butiá-RS.

O Grupo de Apoio à Policia Civil de Butiá-GAP- por seu presidente, Sr. Gilberto Marina Rodrigues, vem a presença de Vossa Excelência solicitar a realização de convênio com essa municipalidade, objetivando o repasse mensal de auxílio viabilizando suas atividades.

Exclareça-se que este orgão foi formado para auxiliar Polícia Civil local, que não dispondo de verba para despesas de pronto pagamento esta com seus serviços enviabilizados. Desta forma, o GAP procede ao pagamento de despesas tais como: cópias xerográficas, fotografias, conserto de viaturas, eventuais abastecimentos, locação de automóvel para realização de diligências que precisam de discrição, manutenção de funcionários e outros.

Todas as despesas são realizadas com a anuência do Delegado de Polícia, estando a entidade devidamente registrada.

ISTO POSTO, considerando as dificuldades que o grupo esta enfrentando para honrar seus compromissos, que aumentam consideravelmente ante as dificildades financeiras de nossa comunidade, que não pode permanecer em constante auxílio, solicita-se as providências da municipalidade para que proceda as doações , mediante realização de convênio, viabilizando a acao do GAP.

Nestes Termos, pede deferimento.

Butiá, 31 de julho de 2003.

Rodrigues

GILBERTO MARINA RODRIGUES.
PRESIDENTE DO GAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Recebido em 31/07/2003
Protocolado em 31/07/2003 N.º 1.434
Arquivado em

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.° 514/03 .

PROJETO DE LEI N° 2.134, DO EXECUTIVO.
DATA: 31 DE JULHO DE 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA , o Projeto de Lei n° 2.134, do Executivo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 04 de agosto de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner